



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **JESUS GARCIA RIO**

Referência: Processo SEI nº **08704.005786/2024-11**

1. Fica o senhor **JESUS GARCIA RIO**, portador documento de identificação de estrangeiro nº **W051760X ATIVO**, natural da **Espanha**, nascido aos **10/09/1942**, filho de **DORINDA RIO BRENA** e **ALFREDO GARCIA RODRIGUEZ**, **NOTIFICADO, NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço umig.nri.rj@pf.gov.br.

JACQUELINE BLAUDT RANGEL
A. ADM
MAT. 21014

Ciente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail: _____.

Local _____, data _____.

Assinatura: _____

RNM _____



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE BLAUDT RANGEL, Agente Administrativo(a)**, em 05/02/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39402049&crc=3DDAFC63](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39402049&crc=3DDAFC63).
Código verificador: **39402049** e Código CRC: **3DDAFC63**.

Referência: Processo nº 08704.005786/2024-11

SEI nº 39402049